



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CONTRATO N.º 15/2017

Dispensa de Licitação n.º 10/2017

Contrato que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR** e de outro a empresa **PATRICIA APARECIDA ADORNO GARCIA 97963887900**.

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n.º. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N.º 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções **Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA**, com inscrição no CPF/MF sob o n.º 466.291.309-87 e RG sob o n.º 3.491.299-8, doravante designada **CONTRATANTE**, de um lado e de outro, a empresa, **PATRICIA APARECIDA ADORNO GARCIA 97963887900**, pessoa jurídica de Direito privado situada na Rua Montessori, 287, Jardim Albino Biachi, CEP 86.802-110, Apucarana no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n.º.25.054.308/0001-40, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, **PATRICIA APARECIDA ADORNO GARCIA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n.º979.638.879-00, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Fundamento Legal:

O presente Contrato tem como origem o processo licitatório n.º 15/2017, modalidade Dispensa de Licitação n.º 10/2017, instaurado pela **CONTRATANTE**:

1 - **OBJETIVO**: Contratação de serviços para a prestação de serviços para atualização, suporte e customização do web site localizado na internet através do endereço <http://www.marumbi.pr.leg.br>, a ser realizada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

1.1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1.1. Os serviços consistem na Atualização, customização, treinamento, suporte e migração da versão do Portal Câmara para a Versão 3.0, conforme Portal Modelo disponibilizado e hospedado pelo Interlegis- Secretaria do Senado Federal, conforme os itens necessários.

2 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a) Executar o objeto deste Contrato da maneira mais adequada e dinâmica.
- b) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE todo o conteúdo das informações, materiais audiovisuais ou dados veiculados pela CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA ser responsabilizada pelo teor dessas informações.
- c) Fornecer suporte técnico gratuito, e prestar esclarecimentos aos servidores envolvidos exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto a manutenção realizada e objeto do presente Contrato, por telefone, e-mail (correio eletrônico) e/ou via fax, nos dias úteis e horários comerciais;
- d) Manter total sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso, inerentes do trabalho de desenvolvimento e manutenção do sistema de Informática.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O pagamento desta despesa se dará por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4- DO PAGAMENTO.

4.1- Para os serviços de Atualização, Suporte e Customização do web site da Câmara Municipal de Marumbi, objeto deste Contrato, o **custo global é de R\$ 1.200,00** (Um mil e duzentos Reais), cujo pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal, conforme o disposto no Artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93, desde que o SERVIÇO seja realizado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização do CONTRATANTE, e que a empresa esteja em conformidade com a lei 9.430/96, Artigo 64.

4.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de Ordem de Pagamento.

4.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.4. A Nota Fiscal deverá se emitida em nome do **CONTRATANTE**.

4.5. Na Nota Fiscal emitida para o **CONTRATANTE** deverão constar os dados bancários para crédito / emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

4.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.7. O **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.8. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvados os casos previstos na legislação.

4.9. - Sobre os valores acima estão inclusos todos os encargos e impostos.

5.- DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, sem ônus algum quando a **CONTRATADA** não executar os serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, e que estejam de acordo com as cláusulas deste Contrato.

5.2 - No caso da **CONTRATANTE** não efetuar regularmente o pagamento das obrigações ora assumidas.

5.3 - Poderão, ainda, as partes rescindirem amigavelmente.

6- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

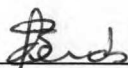
6.1 - A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assumir por força deste Contrato, a não ser com prévia concordância da **CONTRATANTE**.

6.2 - Os signatários do presente Contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais Competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste Contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul/Pr. para solucionar quaisquer questões oriundas desta Dispensa de Licitação.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelas partes CONTRATANTES e testemunhas.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, 16 de outubro de 2017.

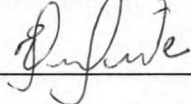


JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR
CONTRATANTE



PATRICIA APARECIDA ADORNO GARCIA
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

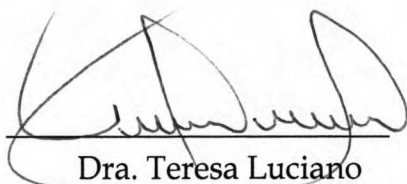
Testemunhas:

1. 

CPF/MF: 028.173.369-41

2. 

CPF/MF 023.186.079-07



Dra. Teresa Luciano
Advogada OAB/PR 52.369